



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

Serviço PROJETO DE LEI Nº 710/86

"Autoriza o Executivo a outorgar direito Real de Uso e dá outras providências."

O Povo do Município de Indianópolis - Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado ao Clube Recreativo Indianopolense o direito real de uso, sem ônus, do imóvel constituído pelo terreno situado nesta cidade, à Rua Irineu Alves Rabelo, esquina com a Rua Presidente Vargas, com área de 1.011,00-m<sup>2</sup>, e a respectiva edificação com 398,25 m<sup>2</sup> e todas as instalações e equipamentos a ela pertencentes.

Art. 2º - O tempo de duração da presente outorga de direito será enquanto funcionar as atividades do clube recreativo.

Art. 3º - Cessando as atividades e sendo o clube declarado extinto pela assembléia Geral dos Sócios o imóvel e os equipamentos serão restituídos à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-Mg 18 de Setembro de 1.986.

*Jair Amaro*  
JAIR AMARO "  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

Indianópolis-Mg. 22 de Setembro de 1.986.

Serviço

## MENSAGEM

CARO PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES.

Senhores,

Com o objetivo de descentralizar os poderes - é que resolvemos ceder a Diretoria do CSRI, por tempo indeterminado todo o equipamento interno e espaço físico do mesmo.

Na expectativa de um bom trabalho a ser desempenhado pela Diretoria, colocaremos a sua disposição todo o montante do CSRI o qual proporcionara em melhor funcionamento - que trará para as nossas comunas, um melhor partido das atividades a serem colocadas pela Diretoria. Sabemos que o lazer e o esporte socializa os indivíduos, pois nossa intenção e trazer - um lazer puro e sem qualquer aresta com classes sociais. Mediante a issoe que colocamos a apreciação desta calenda casa de leis

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais Saudações.

Com nosso abraço.

Atenciosamente.

*Jair Amaro*  
" JAIR AMARO "

Prefeito Municipal